Procedimento ABM 0034/2024

ADENDA AO CONTRATO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: INESC TEC – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência, pessoa coletiva e contribuinte fiscal nº 504441361, com sede no Campus da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Rua Dr. Roberto Frias, no Porto, aqui representada por Aníbal Castilho Coimbra de Matos, na qualidade de Administrador Executivo, doravante designado por "INESC TEC";

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Baínha Vertical Unipessoal, Lda., pessoa coletiva nº 518374130, com sede no Caminho das Mimosas, n.º22, 2.º, 4420-203 – São Cosme, nesta sede representada por Daniela Raquel Martins Fernandes, na qualidade de representante legal, adiante designado por "Fornecedor".

Considerando,

a) O contrato constituído pelo caderno de encargos e a proposta adjudicada, celebrado na sequência do procedimento de ajuste consulta prévia com a Refª ABM 0034/2024, para aquisição e instalação de quadro elétrico;

b) A necessária e premente aquisição de material e resolução da avaria no data center, circunstâncias imprevisíveis e que implicaram a imprescindível avaliação das condições para instalação do quadro, com o consequente prolongamento da aquisição a entregar pela Segunda Outorgante por mais tempo do que o inicialmente previsto;

é celebrada a presente adenda ao Contrato entre as partes, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objecto)

A presente adenda ao contrato celebrado no âmbito do procedimento com a referência ABM 0034/2024 tem por objeto a formalização da aquisição de material e resolução de avaria, à Segunda Outorgante, imprescindíveis à aquisição e instalação de quadro elétrico, serviços a mais consubstanciados em avaliações das condições para a instalação do quadro elétrico, nos termos do artigo 454º, nº 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2ª
(Preço e Prazo dos Serviços a Mais)

1- Pela execução dos serviços a mais que constituem o objeto da presente adenda, a Segunda Outorgante receberá a quantia de 7.832,90 € (sete mil, oitocentos e trinta e dois euros e noventa cêntimos), que acrescerá ao preço contratual inicial de 43.870,10€ (quarenta e três mil, oitocentos e setenta euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2- A Segunda Outorgante executará os serviços a mais previstos na Cláusula 1ª no prazo de 1 semana a contar da assinatura da presente adenda.

Cláusula 3ª
(Pagamento)

O pagamento devido pelo INESC TEC pelos serviços a mais objeto do presente Contrato far-se-á na totalidade, no final do prazo de execução do contrato.

Cláusula 4ª
(Disposições Aplicáveis)

1. Mantêm-se inalteradas e plenamente em vigor todas as disposições do caderno de encargos e seus anexos, as quais são igualmente aplicáveis à execução dos serviços a mais objeto da presente Adenda.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto nem no Caderno de Encargos, nem na presente adenda, aplicar-se-ão as disposições pertinentes do CCP e outra legislação que regule as matérias envolvidas na adenda.

Porto, 04 de dezembro de 2024

Pelo INESC TEC

ANIBAL CASTILHO COIMBRA DE MATOS

Digitally signed by ANIBAL CASTILHO COIMBRA DE MATOS
Date: 2024.12.05 14:18:44 Z

A Segunda Outorgante

Assinado por: **DANIELA RAQUEL MARTINS FERNANDES**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2024.12.09 16.24.37 GMT Standard Time

CHAVE MÓVEL